



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL  
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

**LEI MUNICIPAL Nº1447/2019**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL**, do tipo **ESPECIAL**, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, destinados a **MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MAESTRO JOSÉ BARBOSA LESSA**, consoante especificação a seguir:

<b>15 -</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>15 -</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>13 -</b>	<b>CULTURA</b>		
<b>392 -</b>	<b>DIFUSÃO CULTURAL</b>		
<b>0005 -</b>	<b>CULTIVANDO RAÍZES</b>		
<b>XXXX -</b>	<b>MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO CULT.MAESTRO JOSÉ BARBOSA LESSA (MEMORIAL CORURIPENSE)</b>		
3390.39/2100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	<b>3.600,00</b>
4490.51/2100	Obras e Instalações	R\$	<b>31.970,00</b>
4490.52/2100	Equipamentos e Material Permanente	R\$	<b>64.430,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL  
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coruripe, 18 de junho de 2019.

  
**JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 18 de junho de 2019 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

  
**HUMBERTO FERNANDES COSTA**  
Secretaria Municipal de Administração

Carta Beltrão Wanderley  
Procuradora Geral  
OAB/AL 7215  
Mat. 1942